

... para a abertura do processo, recepção das urnas e visita-
ria dos prédios;
II. Dia 07 de outubro, domingo, em primeiro turno, e dia 28 de outubro, domingo, em segundo turno, se houver, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo único. O pessoal aludido no Inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 07 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 05 e 06 de outubro, sexta-feira e sábado, em primeiro turno, assim como nos dias 26 e 27 de outubro, sexta-feira e sábado, em segundo turno, se houver, às 08 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

Parágrafo único. Os servidores e os diretores deverão aguardar, nos dias 06 de outubro, sábado, em primeiro turno, e dia 27 de outubro, sábado, em segundo turno, se houver, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo juiz eleitoral.

Art. 3º Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:
I. Responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08 (oito) horas dos dias 06 de outubro de 2018, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver;

II. Adotar providências para que, nos dias 07 de outubro, em primeiro turno, e 28 de outubro, em segundo turno, se houver, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir das 06 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

III. Providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

IV. Dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 05, 06 e 07 de outubro, em primeiro turno, e 26, 27 e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 07 (sete) horas trabalhadas, para gozo até 31 de dezembro de 2019, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**
Secretário de Gestão e Finanças Secretária da Educação

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018. Guichê nº 046.093/2018 - ("PC").

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 25.654 DE 22 DE JUNHO DE 2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Constituir Comissão para proceder Sindicância Administrativa, da qual farão parte os servidores ALEXANDRE DE ARRUDA TURKO - Procurador Municipal, Matrícula nº 11820-6, na qualidade de Presidente, representante da Procuradoria Geral do Município; FÁBIO AUGUSTO DA SILVA CHERUBIN - Gestor de Unidade da Praça de Pedágio de Bueno de Andrada, Matrícula nº 9776-4; e, RODRIGO DONIZETE FACHINETI - Motorista, Matrícula nº 16745-2, como membros representantes da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com o intuito de apurar os fatos ocorridos na Praça de Pedágio do Distrito de Bueno de Andrada, no dia 1º (primeiro) de junho de 2018, no turno das 00:00hs às 06:00hs, conforme relatado no Ofício PB.A. nº 158/2018, de 12 de junho de 2018, elaborado pelo Gestor do Pedágio de Bueno de Andrada - Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, e constante no Boletim de Ocorrência sob nº 1484/2018 da Secretaria de Estado de Segurança Pública - Polícia Civil do Estado de São Paulo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.
ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania
Arquivado em livro próprio nº 01/2018. Guichê nº 043.987/2018 - ("PC").

... em especial, a Lei Orgânica Municipal (LOA).
Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.
Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.
Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I
ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Dar continuidade do uso do cadastro municipal da pessoa com deficiência para a implementação de políticas públicas municipais, ações de cadastramento nos bairros em órgãos públicos;
2. Investimento do cadastro digital e elaboração de carteirinha única de identificação da pessoa com deficiência de Araraquara;
3. Instituir parceria com entidades de atendimento à pessoa com deficiência na implementação do Centro Dia com garantia de transporte para o público alvo;
4. Criação da Coordenadoria Municipal da Pessoa com Deficiência;
5. Criação do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO II
EDUCAÇÃO

6. Treinamento para profissionais da saúde, educação, transporte e assistência social para o atendimento humanizado da pessoa com deficiência;
7. Manter cursos básicos de LIBRAS, de no mínimo 30 horas para pelo menos 10% dos servidores municipais de cada Setor, para todos os familiares dos surdos e sociedade civil;
8. Garantia de vaga, ao público alvo da educação especial, em todas as escolas municipais, garantindo o Atendimento Educacional Especializado - AEE;
9. Ações de formação continuada, de no mínimo 30 horas, com temas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.298
DE 19 DE JUNHO DE 2018

AUTÓGRAFO Nº 146/2018 - PROJETO DE LEI Nº 095/2018

Inicialiva: Vereador CABO MAGAL VERRI
Denomina Afonso Passos via pública do Município.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 12 (doze) de junho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Afonso Passos a via pública da sede do Município conhecida como Avenida 07, localizada no loteamento Chácara Flora Araraquara, com início na Rua José Barbieri Neto e término na divisa de propriedade da Senhora Clarice Sedenho Leo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania
Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PORTARIA 2457/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, a contar de 1º (primeiro) de julho de 2018 (dois mil e dezoito), o servidor **MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI**, RG 63.285.957-1, da função de confiança de Secretário Geral, constante da Lei 9.152, de 06 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON LUIS YASHUDA
Presidente

Publicada na Gerência de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara nesta data.
Registrada à fl. 322 do livro competente nº. 14

Centro Especializado em Reabilitação (CER) "Dr. Eduardo Lavand", bem como buscar incremento dos recursos financeiros junto aos governos Estadual e Federal;
16. Garantir as adaptações de acesso aos espaços de saúde e assistência, com profissionais habilitados e equipamentos adequados como: macas ginecológicas adaptadas para pessoas com deficiência física, tradutor e intérprete de LIBRAS e profissionais e profissionais qualificados para o atendimento de pessoas com deficiência intelectual.

CAPÍTULO IV
ACESSIBILIDADE

17. Ampliação e melhoria do sistema de transporte adaptado para pessoa com deficiência, incluindo condições apropriadas nas paradas de ônibus para melhor acessibilidade ao veículo;
18. Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho através de: 1. Ações de acompanhamento, viabilizando programas e cursos de capacitação profissional e especializada juntamente com as empresas; 2. Disponibilização da relação de vagas existentes no município para as entidades parceiras; 3. Intensificação da fiscalização da aplicação da Lei Federal nº 8213/91 em parceria com o Ministério do Trabalho;
19. Ações junto ao trânsito para a revisão da Legislação da Área Azul para utilização do "selo" fora da vaga da pessoa com deficiência;
20. Promoção de estudos e ações voltadas para a efetivação da garantia de livre mobilidade das pessoas com deficiência e acompanhantes no sistema de transporte coletivo intermunicipal junto aos órgãos estaduais (ARTESP);
21. Garantir recursos tecnológicos audiovisuais de acessibilidade para pessoas com deficiência nos sites e nos serviços oferecidos pelos órgãos públicos municipais;
22. Garantir a acessibilidade aos espaços públicos existentes, intensificando a parceria com o setor de fiscalização competente e com o COMDEF para o cumprimento da legislação vigente;
23. Ampliação e adaptação dos espaços de lazer e recreação nas praças públicas com criação de projetos pilotos;
24. Construção de banheiros adaptados em todos os espaços públicos, incluindo o Ginásio da Pista.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

25. A execução do Plano de Municipal de políticas públicas para a Pessoa com Deficiência, será implementado de forma gradativa, contínua e transversalmente e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
26. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

DONIZETE SIMIONI **EDINHO SILVA**
Secretário de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania
Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.651 DE 21 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício UPA Central nº 113/2018, de 11 de junho de 2018;

RESOLVE:

I - Exonerar o servidor **JORGE LUIZ FURNELIS DE JORGE**, Enfermeiro - Matrícula nº 16672-3, do exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GESTOR DE UNIDADE junto a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do Vale Verde, da Coordenadoria Executiva de Urgências e Emergências da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.
ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania
Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 043.884/2018 - ("PC").

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.652 DE 21 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício UPA Central nº 113/2018, de 11 de junho de 2018;

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **GLAUCIA HELENA DE ANDRADE MACEDO FALCOSKI** - Matrícula 20360-2, Enfermeira, para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GESTORA DE UNIDADE, junto a UPA Vale Verde (Unidade de Pronto Atendimento) da Coordenadoria Executiva de Urgências e Emergências da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.
ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania
Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 043.884/2018 - ("PC").